

LEI Nº 2.541, DE 12 DE ABRIL DE 1.982

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ALAMBRADOS E LÂMPADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCÁZAR, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a entidades esportivas locais alambrados de arame para reforma dos já existentes, recebidos do patrimônio da Prefeitura do Município de São Paulo, e lâmpadas, para iluminação de estádios, adquiridas com recursos provenientes da Secretaria de Esporte e Turismo do Estado conforme autorização legislativa (Lei nº 2.527, de 17 de dezembro de 1.981).

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os benefícios de que trata o "caput" deste artigo, deve constar nos estatutos que as entidades esportivas não contam com sócios com cotas de caráter patrimonial, ou, no caso de sua dissolução, haja cláusula de transferência de seu patrimônio a entidade sem fins lucrativos.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 12 DE ABRIL DE 1.982.-

Luiz Alcázar
LUIZ ALCÁZAR - PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA.

PORTO FELIZ, 12 DE ABRIL DE 1.982.-

Nelson Tabarro
NELSON TABARRO - DIRETOR ADM.